

LEI Nº 596/92

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na valor de Cr\$ 110.415.449,48 (cento e dez milhões, quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), distribuído à seguinte dotação:

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4110-obras e instalações	Cr\$ 110.415.449,48
TOTAL	Cr\$ 110.415.449,48

Art.2º- Para cobrir o que consta o artigo anterior será utilizado o acréscimo da receita (superávit) a ser verificado no exercício.

Art.3º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Dezembro de 1992

Edvaldo Ricatto
Prefeito

confere com a original

Presidente